

# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

# 2025

**PROTEGER**  
O PRESENTE

**FINANCIAR**  
O FUTURO

# ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO  
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

Relatório de Execução do Plano de Prevenção  
de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

### **EDIÇÃO**

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões  
Gabinete de Controlo Interno | Núcleo de Auditoria Interna

Av. da República, n.º 76  
1600-205 Lisboa, Portugal  
Telefone: (+351) 21 790 31 00  
Endereço eletrónico: [asf@asf.com.pt](mailto:asf@asf.com.pt)

[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)

Ano de Edição: 2026

ISSN 3051-8520 (em linha)





AUTORIDADE DE SUPERVISÃO  
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO  
DO PLANO DE PREVENÇÃO  
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO  
E INFRAÇÕES CONEXAS

**2025**

Lisboa, 2026

# ÍNDICE

Glossário	3
Sumário Executivo	4
<b>1. Introdução e Enquadramento do Exercício</b>	<b>5</b>
<b>2. Metodologias Utilizadas pela ASF</b>	<b>7</b>
2.1. Aprovação do novo PPR em 2025	8
2.2. Modelo de governação do PPR	9
2.3. Organização do PPR	9
Atividades e Riscos	9
Medidas Preventivas e Corretivas	10
2.4. Avaliação da execução do PPR	11
<b>3. Resultado da Avaliação à Execução das Medidas do PPR</b>	<b>12</b>
Implementação das Medidas	13
Eficácia das Medidas	16

# GLOSSÁRIO

<b>ASF</b>	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
<b>CA</b>	Conselho de Administração da ASF
<b>CCRPC</b>	Comité Consultivo sobre o Regime de Prevenção da Corrupção
<b>GCI</b>	Gabinete de Controlo Interno
<b>MENAC</b>	Mecanismo Nacional Anticorrupção
<b>NAI</b>	Núcleo de Auditoria Interna
<b>PPR</b>	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>RGPC</b>	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
<b>UO</b>	Unidade Orgânica

# SUMÁRIO

## EXECUTIVO

Em 2025, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) aprovou uma nova versão do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), em conformidade com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e com as orientações emitidas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). Esta revisão refletiu (i) a experiência acumulada da Organização, (ii) as alterações à sua estrutura orgânica, e (iii) a adoção de uma abordagem mais focada e eficaz na identificação de riscos e definição de medidas preventivas e corretivas.

O exercício anual de avaliação da execução do PPR incidiu sobre um total de 563 medidas, distribuídas pelo Conselho de Administração (CA) e pelas Unidades Orgânicas (UO).

Os resultados evidenciam um elevado nível de maturidade do sistema de prevenção, com uma taxa de implementação de 96,09%, correspondendo a 541 medidas integralmente executadas.

No que respeita à eficácia, 100% das medidas implementadas foram consideradas eficazes na mitigação dos riscos identificados, não tendo sido apurados riscos classificados como “Elevado” ou “Máximo”.

Estes resultados suportam uma avaliação global positiva do PPR da ASF e confirmam o forte compromisso da Instituição com elevados padrões de ética, integridade, transparência e responsabilização na prevenção da corrupção e de infrações conexas.

### FIGURA 1 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ÀS MEDIDAS DO PPR

363 MEDIDAS	96,09% Implementadas	✓
	100% Eficazes	✓

1

# INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DO EXERCÍCIO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o RGPC e instituiu o MENAC.

O RGPC estabelece um conjunto de obrigações para as entidades abrangidas, designadamente, a implementação de um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, entre outros instrumentos, um PPR, com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

O “Artigo 6.º – Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas” do RGPC determina ainda que:

*4. A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:*

*(...)*

*b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.*

De acordo com o próprio MENAC, no seu Guia n.º 1/2023, *a avaliação dos PPR, designadamente das medidas preventivas neles previstas, é um elemento fundamental para que as entidades ou organizações percebam se estão a dinamizar adequadamente as medidas preventivas adotadas e se elas estão a revelar capacidade para evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção.*

Este relatório dá, assim, cumprimento a esta obrigação, apresentando os resultados do exercício anual de avaliação à execução e eficácia das medidas descritas no PPR da ASF, cuja atual versão foi publicada em 2025.

2

METODOLOGIAS  
UTILIZADAS PELA ASF

## 2.1. Aprovação do novo PPR em 2025

Em 28 de outubro de 2025, o CA da ASF aprovou uma revisão ao PPR, cuja anterior versão datava de 3 de maio de 2022 (com uma revisão a 17 de agosto de 2023). A aprovação da atual versão do documento (PPR 2025) permitiu, não apenas cumprir com a necessária revisão de três em três anos, estabelecida pelo RGPC,

no n.º 5 do Artigo 6.º, como ajustá-lo às alterações orgânicas ocorridas na ASF, e incorporar os contributos das avaliações periódicas realizadas à execução do PPR.

A revisão ao PPR levada a cabo em 2025 assentou em **três pilares:**

A experiência acumulada pela ASF com a aplicação do PPR de 2022

As orientações do MENAC sobre a adoção do PPR, publicadas no Guia n.º 1/2023, de setembro de 2023

A nova estrutura orgânica da ASF

Assim, a nova versão do PPR trouxe algumas alterações, das quais importa destacar:

- / A realocação das atividades e medidas pelas UO, tendo em conta a reorganização orgânica interna levada a cabo pela ASF;
- / A atribuição às UO apenas das atividades em que são primariamente responsáveis, permitindo que, genericamente, cada atividade seja atribuído de apenas uma UO;

- / Foi procurado atribuir um máximo de três riscos por atividade e de três medidas por risco, com prioridade para as medidas específicas, seguidas das medidas genéricas;
- / A redução do número global de medidas, tornando-as mais direcionadas e efetivas.

## 2.2. Modelo de governação do PPR

Para assegurar uma gestão eficaz na prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, foi instituído pela ASF o seguinte Modelo de Governação:

Órgão / Função	Responsabilidades
Conselho de Administração	Responsável máximo pela definição da atuação e gestão de risco da ASF. É também responsável por implementar e monitorizar as medidas do PPR que respeitam às suas atividades.
Responsável pelo Cumprimento Normativo	Garante e controla a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, conforme estabelecido no artigo 5.º do RGPC. Designado por deliberação do CA da ASF em 21 de maio de 2024.
Comité Consultivo sobre o Regime de Prevenção da Corrupção (CCRPC)	Aconselha o Gabinete de Controlo Interno (GCI), que integra na sua estrutura o Responsável de Cumprimento Normativo, sobre a implementação do RGPC na ASF.
Unidades Orgânicas	Implementam e monitorizam as medidas estabelecidas no PPR, num compromisso contínuo.
Gabinete de Controlo Interno	Assegura a aplicação e o controlo da execução das obrigações associadas ao Programa de Cumprimento Normativo previsto no RGPC, incluindo a monitorização do PPR. É constituído pelos Núcleos de Auditoria Interna (NAI), de Proteção de Dados (NPD), e de Cumprimento Normativo (NCN).
Núcleo de Auditoria Interna	Desempenha as funções de auditoria interna previstas no ponto 4.2 do PPR da ASF. Apresenta, anualmente, ao CA, um relatório de avaliação sobre a implementação e eficácia das medidas definidas no PPR.

## 2.3. Organização do PPR

O PPR tem como objetivo identificar, analisar e classificar riscos e situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas. Inclui, também, medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

## Atividades e Riscos

O PPR 2025 da ASF organiza, por UO e incluindo o CA, as atividades que estão expostas à prática de atos de corrupção e infrações conexas, e identifica os respetivos riscos, para os quais determina o nível de risco, seguindo as recomendações de avaliação do MENAC no Guia n.º 1/2023.

A determinação do nível de risco líquido combina a avaliação dos **potenciais impacto e probabilidade de ocorrência**, considerando já o efeito da eficácia das medidas preventivas implementadas. Ambos os critérios são avaliados numa escala de três níveis:

- / BAIXO
- / MÉDIO
- / ALTO

A combinação dos resultados é aplicada numa matriz (Tabela 1), da qual resulta a classificação do nível de risco.

**TABELA 1**  
**MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO POTENCIAIS**

		Probabilidade de Ocorrência		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
Impacto Previsível	BAIXO	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO	Moderado	Elevado	Máximo

O PPR 2025 da ASF não identifica riscos de nível “Máximo” ou “Elevado”.

## Medidas Preventivas e Corretivas

As medidas de mitigação englobam **medidas genéricas** e **medidas específicas**, e têm como objetivo prevenir ou mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas associados às atividades desenvolvidas pela ASF. A responsabilidade pela implementação e monitorização das medidas recai sobre o CA e as UO primariamente responsáveis.

Para cada risco identificado foram definidas as respetivas medidas de mitigação – preventivas e corretivas – tendo sido dada prioridade às medidas específicas, seguidas das medidas genéricas.

## 2.4. Avaliação da execução do PPR

As medidas de mitigação identificadas no PPR da ASF foram avaliadas pelas diferentes estruturas quanto à sua implementação e eficácia, conforme estabelecido no Modelo de Governança do PPR. Os resultados dessa avaliação são apresentados no capítulo “4. Resultado da avaliação às medidas preventivas/corretivas do PPR”.

A matriz utilizada na fase de recolha da informação junto do CA e das UO foi desenhada de acordo com as orientações disponibilizadas pelo MENAC no já referido Guia n.º 1/2023:

TABELA 2  
**MATRIZ DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E EFICÁCIA DAS MEDIDAS**

Risco	Atividade	Medida	A medida está integralmente implementada?	A medida adotada é eficaz?	Caso a medida não seja eficaz, quais as medidas corretivas a adotar?
(...)	(...)	(...)			

Abriu-se ainda espaço à apresentação de propostas de novas atividades, riscos ou medidas de mitigação, e de alteração, ao existente no PPR (incluindo alterações aos níveis de risco).

# 3

## RESULTADO DA AVALIAÇÃO À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DO PPR

O PPR da ASF organiza as atividades, os riscos e as medidas preventivas e/ou corretivas em função das competências do CA e das UO, conforme previstas nos Estatutos da ASF e nos instrumentos internos de organização e gestão.

Como tal, os resultados da avaliação são também eles apresentados seguindo esta mesma organização.

## Implementação das Medidas

Na Tabela 3, para cada UO e para o CA, é apresentado o número de medidas (i) implementadas, (ii) não implementadas e (iii) não avaliadas.

Importa notar que algumas das atividades, riscos e medidas não são exclusivas de uma UO ou do CA, podendo ser repetidas em várias UO.

TABELA 3

### ATIVIDADES, RISCOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

UO	N.º Atividades	N.º Riscos	Total	N.º Medidas		
				Implementadas	Não implementadas	Não Avaliadas
CA	5	3	46	46		
Assessora de Imprensa	1	2	2	1	1	
DAR	8	4	59	56	3	
DC	6	6	31	31		
DCP	6	8	31	31		
DES	2	1	4	4		
DFI	4	5	17	11		6
DJU	3	5	20	20		
DMC	3	5	19	18	1	
DPR	5	5	38	38		
DRH	5	5	27	27		
DRS	2	4	16	16		
DSC	12	9	63	61	2	
DSI	6	6	34	34		
DSP	4	5	30	23	7	
GCI	4	6	20	20		
GOP	3	6	16	15	1	
SGCA	1	4	6	6		
UAFAT	5	4	45	45		
UAFGA	5	6	39	38		1
<b>Total</b>	<b>90</b>	<b>99</b>	<b>563</b>	<b>541</b>	<b>15</b>	<b>7</b>

O PPR aprovado pela ASF para 2025 tem um total de **563 medidas**.

Destas, 541 foram integralmente implementadas, o que representa uma **taxa de implementação de 96,09%**.

Existiram **7 medidas** que não foram passíveis de avaliar, em resultado de (i) não se considerarem ajustadas às competências da UO (6 medidas), ou (ii) não ter sido aplicável durante o ano em análise (1 medida).

As medidas não implementadas (**15 medidas**) estão relacionadas com:

- / A dificuldade em implementar políticas de rotação de equipas em algumas das atividades da ASF (7 medidas);
- / Outras medidas específicas às atividades da UO (8 medidas).

Estas 15 medidas mantêm-se ajustadas à mitigação dos respetivos riscos, e a monitorização sobre a sua integral implementação será reforçada.

## Eficácia das Medidas

Relativamente à eficácia das medidas, os resultados obtidos são apresentados na tabela seguinte.

TABELA 4  
EFICÁCIA DAS MEDIDAS

UO	N.º Medidas			
	Total	Eficazes	Não Eficazes	Não Avaliadas
CA	46	46		
Assessora de Imprensa	2	1		1
DAR	59	56		3
DC	31	31		
DCP	31	31		
DES	4	4		
DFI	17	11		6
DJU	20	20		
DMC	19	18		1
DPR	38	38		
DRH	27	27		
DRS	16	16		
DSC	63	61		2
DSI	34	34		
DSP	30	23		7
GCI	20	20		
GOP	16	15		1
SGCA	6	6		
UAFAT	45	45		
UAFGA	39	38		1
<b>Total</b>	<b>563</b>	<b>541</b>	<b>0</b>	<b>22</b>

**541 medidas** são consideradas eficazes na mitigação dos respectivos riscos de corrupção e infrações conexas. Ponderando este número apenas sobre as medidas implementadas (541 – conforme observável na Tabela 3), este resultado representa uma **taxa de eficácia de 100%**.

As 22 medidas que não foram passíveis de avaliar quanto à eficácia, são as mesmas que (i) não se encontram implementadas, ou (ii) não foram avaliadas, conforme explicação à Tabela 3.

Os resultados obtidos, quer na implementação quer na eficácia demonstrada pelas medidas, determina uma avaliação global positiva e que reflete o forte compromisso da ASF com a ética e as responsabilidades relacionadas com a prevenção da corrupção e infrações conexas.

# ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO  
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)